

Setembro de 2025

Título:	Política de Prevenção e Combate à Fraudes
Número de referência:	015
Número de versão:	V02
Data da aprovação:	16/09/2025
Data da próxima revisão:	16/09/2026
Área responsável:	Diretoria Executiva de Segurança e Infraestrutura
Áreas Impactadas:	Diretoria Executiva de Tecnologia, Diretoria Executiva de Governança
Aprovador:	Diretora Presidente
Normativos externas e documentos relacionados:	Resolução BCB nº 142/21 Resolução BCB nº 4.557/17 Decreto Lei nº 8.420/15 Lei nº 12.846/2013
Normas internas relacionadas:	Código de Ética e Conduta; Política de Segurança da Informação; Política de Segurança Cibernética; Política de PLD/FT; Política de Compliance.

REVISÃO		ÁREA RESPONSÁVEL	APROVADOR	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Versão	Data			
01	10/05/2024	Diretoria de Tecnologia	CEO	Implementação
02	27/12/2024	Diretoria Executiva de Governança, Risco e Compliance	Diretora Presidente	Assinatura da Diretora Presidente
03	16/09/2025	Diretoria Executiva de Segurança e Infraestrutura	Diretora Presidente	Atualização

Sumário

1.	Introdução	3
2.	Objetivo.....	3
3.	Abrangência.....	3
4.	Caracterização de Fraude	3
5.	Diretrizes.....	4
6.	Responsabilidades	5
6.1	Diretoria Executiva de Segurança e Infraestrutura	5
6.2	Diretoria Executiva de Governança	6
6.3	Colaboradores	6
7.	Sanções Aplicáveis.....	6

shis ql 22 conjunto 4 lote 19
lago sul . brasília/df
cep 71650.245

tel 55 61 3364.0005
valloo.com.br

1. Introdução

A presente política de Prevenção e Combate à Fraudes tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Valloo, bem como por seus clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros comerciais, na condução de quaisquer atividades por eles desenvolvidas, de forma a garantir os mais elevados padrões de integridade, alinhados à transparência nos processos e às melhores práticas de segurança e governança corporativa.

A Valloo adota uma política de tolerância zero à fraudes, considerando a conduta incompatível com os princípios, objetivos sociais e valores da organização. Dessa forma, clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros comerciais da Valloo devem, em todos os momentos, agir de acordo com a política, observando todos os procedimentos e normas adotados para prevenir e combater a fraude em todos os níveis da instituição.

2. Objetivo

A Valloo reconhece a importância da prevenção à fraude para proteger nossos clientes, nossa reputação e nossos produtos financeiros. Esta política estabelece diretrizes para mitigar riscos de fraudes em todos os nossos produtos, e define as obrigações e responsabilidades de cada Diretoria neste tema, o que a torna um dos fundamentos que visam assegurar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento eficiente do sistema de controles internos da Valloo.

Essa política deve ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética e Conduta, bem como outras políticas aplicáveis e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal ou ao documento citado anteriormente.

3. Abrangência

Essa política se aplica à Valloo e a todos os seus colaboradores, bem como a terceiros relacionados diretamente com as atividades do negócio.

4. Caracterização de Fraude

Fraudes são quaisquer atos ilegais ou ilegítimos caracterizados por engano malicioso, dissimulação ou violação da verdade, independentemente da aplicação de ameaça, de violência ou de força física. As fraudes são perpetradas por indivíduos e/ou organizações para obtenção de dinheiro, bens ou serviços; evitar o pagamento ou perda de serviços, assegurar vantagem pessoal ou nos negócios.

Atividades fraudulentas podem ser:

- a. Causar ou agravar lesão ao próprio corpo ou à saúde, com o intuito de receber valor de seguro;
- b. Falsificar ou alterar documentos ou registros, bem como fazer uso desses;
- c. Omitir informação relevante ou divulgar intencionalmente fatos ou informações incorretas;
- d. Divulgar ou utilizar informações privilegiadas e/ou confidenciais;
- e. Dar aceite para pagamento por bens não recebidos ou serviços não prestados;
- f. Solicitar reembolso de despesas não relacionadas exclusivamente às atividades da entidade;

- g. Omitir informação sobre possíveis situações de fraude ou negligenciar o tratamento destas;
- h. Qualquer outro ato fraudulento previsto no Código Penal e demais leis em vigor.

A Valloo adota estratégias antifraude aplicadas nos canais de atendimento ao cliente, com o objetivo de coibir golpes e fraudes que podem ser:

- i. **Internas:** Ações promovidas por colaboradores e/ou prestadores de serviços em benefício próprio; podendo ser caracterizado assim ou até mesmo, como Fraude Contábil, o ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis;
- ii. **Externas:** Ações promovidas por terceiros, ou em conluio com colaboradores e/ou prestadores de serviços em benefício de terceiros;

5. Diretrizes

A partir da definição dada acima, a Valloo assume como diretrizes:

- a. Não aceitar e não apoiar, qualquer ato ou iniciativa relacionada a qualquer tipo de fraude;
- b. Todo e qualquer produto, serviço, canal ou sistema desenvolvido para ou pela Valloo deve atender os requisitos mínimos da área de Prevenção a Fraudes, Diretoria Executiva de Tecnologia e Diretoria Executiva de Segurança e Infraestrutura, salvo os casos onde houver assunção de risco devem ser reportados para a Diretoria Executiva de Governança..
- c. A prevenção deve ser executada através de treinamentos e campanhas anuais de conscientização sobre o tema, bem como pela atualização periódica dos normativos internos referentes ao tema pela Diretoria Executiva de Segurança e Infraestrutura.
- d. Todos os colaboradores, no decorrer de suas atividades, têm o dever de prevenir, identificar e comunicar aos seus gestores, à Diretoria Executiva de Governança ou à Diretoria Executiva de Segurança e Infraestrutura, quaisquer fragilidades nos processos e sistemas da Valloo, que possam ser utilizadas como meio para a efetivação de fraudes internas, externas e/ou contábeis.
- e. Esta política e os meios de prevenção aos riscos de fraude devem ser aprimorados continuamente e as atualizações devem ser consolidadas pela Diretoria Executiva de Segurança e Infraestrutura à aprovação da Comitê de Gestão e à Diretora Presidente.;
- f. Os colaboradores devem reportar à Diretoria Executiva de Governança, Diretoria Executiva de Segurança e Infraestrutura ou denunciar pelo Canal de Denúncias quaisquer suspeita de fraude ou conhecimento de fraude efetivada ou em andamento, bem como quaisquer informações que tenham tomado conhecimento sobre fraudes externas, internas e/ou contábeis. O canal de denúncias pode ser acessado através do site no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-MA-sB4HTdJzsfsBtSPUcl26KQDguGlg0KOlli5Imw_8fA/viewform?pli=1, todas as denúncias são conduzidas com estrita observância às regras de sigilo e a identidade do denunciante é preservada e com proteção contra retaliação. A valloo não se responsabiliza por informações disponibilizadas ou divulgadas pelo próprio denunciante a terceiros.

- g. Toda investigação de fraude observará os princípios e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a finalidade legítima, a segurança e a confidencialidade das informações tratadas.

6. Responsabilidades

6.1 Diretoria Executiva de Segurança e Infraestrutura

Garantir que sejam obedecidas integralmente as determinações de restrições de acesso a sistemas, aprovações de processos eletrônicos, alterações de parametrizações de regras em sistemas e outras, que estejam formalizadas na Política de Segurança da Informação e demais normativos internos.

Deverá ainda:

- Assegurar que os riscos de fraude da Valloo estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados considerando como apoio os artefatos de tecnologias e autenticações implementadas.
- Implementar e gerir mecanismos de prevenção e combate à fraudes.
- Testar os controles relacionados à prevenção e combate à fraudes.
- Conscientizar clientes sobre meios de prevenção à fraudes e táticas utilizadas por fraudadores.
- Disseminar a cultura de Prevenção à Fraude na Valloo.
- Acompanhar e informar tempestivamente as fraudes e suspeitas de fraudes à Diretoria Executiva de Governança, mantendo o devido sigilo.
- Reportar à Diretoria Executiva de Governança qualquer risco de fraude que impacte o negócio sem plano de mitigação adequado.
- Reportar à Diretoria Executiva de Governança qualquer fraude identificada com envolvimento de colaboradores, prestadores de serviços ou partes ligadas ao negócio.
- Assegurar que os riscos cibernéticos da Valloo estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados.
- Implantar e gerir os mecanismos de prevenção a ataques cibernéticos que envolvam os temas escopo da Diretoria Executiva de Tecnologia e Diretoria Executiva de Segurança e Infraestrutura.
- Testar os controles relacionados à segurança cibernética para prevenção a fraudes.
- Disseminar a cultura de Segurança da Informação na Valloo.
- Garantir a aplicabilidade dos poderes e restrições de acessos nos sistemas e aplicações internos e externos, próprios e contratados da Valloo.
- Acompanhar e gerir a segurança de todas as aplicações, sistemas, comunicação com fornecedores e estruturas de tecnologia da Valloo a fim de mitigar qualquer risco de manipulação, cyber ataque ou exploração de vulnerabilidades sistêmicas.
- Monitorar o tráfego de informações da marca a fim de mitigar possíveis vulnerabilidades ou pontos de exploração encontrados e gerar alertas de possíveis dados comprometidos à Diretoria Executiva de Governança.
- Acompanhar e informar tempestivamente os ataques cibernéticos e invasões com quebra de segurança que gerarem impactos à Valloo, à Diretoria Executiva de Governança, mantendo-se o devido sigilo.

- Reportar à Diretoria Executiva de Governança qualquer risco cibernético que impacte o negócio sem plano de mitigação adequado.
- Documentar todo e qualquer incidente de segurança, encaminhando o relatório completo à Diretoria Executiva de Governança.

6.2 Diretoria Executiva de Governança

A Diretoria Executiva de Governança possui competência e independência para apurar quaisquer denúncias ou suspeitas de violação aos termos do Código de Ética e Conduta, cabendo a ela também propor a adoção de medidas disciplinares para denúncias de fraudes internas, visando corrigir o problema e mitigar os riscos da Valloo.

Deverá ainda:

- Apurar quaisquer denúncias ou suspeitas de violação aos termos do Código de Ética e Conduta.
- Realizar a gestão, enviar proposta de revisão e atualização das diretrizes desta política à Diretoria responsável.
- Recomendar medidas disciplinares para fraudes internas confirmadas ou desvio de conduta identificado.
- Reportar ao Comitê de Gestão e à Diretora Presidente os casos em apuração.
- Testar periodicamente políticas, controles e processos, avaliando e recomendando melhorias, voltadas à segurança dos negócios e prevenção à fraudes.
- Desenvolver e manter atualizado, anualmente, estudo sobre risco de fraude apontando os processos e as áreas com maior exposição.

6.3 Colaboradores

- Conhecer e seguir as diretrizes desta política.
- Reportar imediatamente aos canais competentes toda e qualquer suspeita de descumprimento a essa política, relacionada à prática de corrupção ou suborno ou de atividades relacionadas como movimentações atípicas, lavagem de dinheiro e outros ilícitos.

7. Sanções Aplicáveis

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política está sujeito a sanções disciplinares, medidas administrativas ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor, independentemente do nível hierárquico do colaborador.

7.1 Procedimentos em caso de descumprimento da Política

O descumprimento de qualquer diretriz estabelecida nesta Política será tratado de forma rigorosa e transparente, seguindo os seguintes procedimentos internos:

a) Identificação da não conformidade

- O descumprimento poderá ser identificado por meio de auditorias internas, fiscalizações, análises de controles operacionais, relatórios de monitoramento, ou

comunicação formal entre áreas.

- A área responsável pelo controle ou constatação da infração deverá comunicar formalmente a Diretoria Executiva de Governança para análise e providências.

b) Abertura de apuração interna

- A Diretoria Executiva de Governança instaurará procedimento interno de apuração para verificar a natureza, gravidade e extensão do descumprimento.
- Poderão ser realizadas entrevistas, análises documentais e diligências com os envolvidos, sempre respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Notificação e esclarecimentos

- O(s) colaborador(es) ou gestor(es) envolvidos serão notificados para prestar esclarecimentos, em caráter confidencial, com prazo razoável para manifestação.
- Caso se trate de descumprimento coletivo ou sistêmico, as áreas envolvidas também serão instadas a se manifestar.

d) Conclusão da apuração

- Após análise das evidências, será elaborado relatório conclusivo contendo:
 - descrição dos fatos;
 - responsáveis (se identificados);
 - impactos identificados (operacionais, financeiros ou reputacionais);
 - dispositivos da política descumpridos;
 - medidas corretivas ou disciplinares recomendadas.

e) Aplicação de medidas

- Com base no relatório, a Diretoria Executiva de Governança, em conjunto com a Diretoria de Gestão e/ou Diretoria Presidente, aplicará as medidas cabíveis, observando a proporcionalidade da infração.
- As medidas poderão incluir:
 - advertência verbal ou escrita;
 - suspensão;
 - desligamento por justa causa;
 - responsabilização civil, administrativa ou criminal, conforme o caso.

f) Acompanhamento e registro

- Todos os casos de descumprimento serão registrados em sistema próprio, com controle de reincidência e histórico disciplinar.
- A Diretoria Executiva de Governança deverá avaliar se o descumprimento revela falhas sistêmicas que demandem ajustes de processos ou reforço de controles.

As medidas serão aplicadas conforme a natureza e gravidade da conduta praticada, sendo garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório. A aplicação das sanções previstas nesta Política não exclui a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis, inclusive perante autoridades públicas, nos termos da legislação vigente.

Política de Prevenção e Combate à Fraudes.docx

Documento número #609e1ff4-9658-49ac-8f03-f33e06892da4

Hash do documento original (SHA256): c3cce398b737d7bb3885a4c9bebd583a2a6164dd8b3636cd99c79911a819217

Assinaturas

Raquel A. de Campos Falsetti

CPF: 195.290.208-80

Assinou em 28 set 2025 às 19:03:25

Marcela Duarte

CPF: 611.632.281-68

Assinou em 29 set 2025 às 09:43:21

Bruno Pisciotta

CPF: 872.803.701-44

Assinou em 25 set 2025 às 14:41:50

Luiz Watanabe

CPF: 013.193.988-20

Assinou em 25 set 2025 às 14:58:29

Maria Portela

CPF: 012.337.991-18

Assinou em 25 set 2025 às 16:50:00

FELIPE FIRMINO TORRES

Assinou em 26 set 2025 às 10:56:11

Luiza Araujo Chaves

Assinou em 01 out 2025 às 15:25:25

Log

25 set 2025, 14:31:40

Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae criou este documento número 609e1ff4-9658-49ac-8f03-f33e06892da4. Data limite para assinatura do documento: 25 de outubro de 2025 (14:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

25 set 2025, 14:34:02	Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: raquel.falsetti@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raquel A. de Campos Falsetti e CPF 195.290.208-80.
25 set 2025, 14:34:02	Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: luiza@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiza Araujo Chaves.
25 set 2025, 14:34:02	Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: fellipe.torres@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELLIPE FIRMINO TORRES.
25 set 2025, 14:34:02	Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: maria.portela@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Portela.
25 set 2025, 14:34:02	Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: bruno.pisciotta@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Pisciotta.
25 set 2025, 14:34:02	Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: luiz.watanabe@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Watanabe.
25 set 2025, 14:34:02	Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: marcela.duarte@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Duarte.
25 set 2025, 14:41:50	Bruno Pisciotta assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.pisciotta@valloo.com.br. CPF informado: 872.803.701-44. IP: 177.207.235.157. Componente de assinatura versão 1.1309.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 set 2025, 14:58:29	Luiz Watanabe assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.watanabe@valloo.com.br. CPF informado: 013.193.988-20. IP: 201.42.84.36. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60690980948961 e longitude -46.73554870040322. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1309.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

25 set 2025, 16:50:00	Maria Portela assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maria.portela@valloo.com.br. CPF informado: 012.337.991-18. IP: 177.207.235.157. Componente de assinatura versão 1.1309.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 set 2025, 10:56:11	FELIPE FIRMINO TORRES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fellipe.torres@valloo.com.br. IP: 177.207.235.157. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 set 2025, 19:03:25	Raquel A. de Campos Falsetti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail raquel.falsetti@valloo.com.br. CPF informado: 195.290.208-80. IP: 191.202.2.191. Componente de assinatura versão 1.1310.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 set 2025, 09:43:21	Marcela Duarte assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.duarte@valloo.com.br. CPF informado: 611.632.281-68. IP: 177.207.235.157. Componente de assinatura versão 1.1311.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 out 2025, 15:25:25	Luiza Araujo Chaves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiza@valloo.com.br. IP: 177.207.235.157. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.84104081867881 e longitude -47.85055180510358. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1313.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 out 2025, 15:25:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 609e1ff4-9658-49ac-8f03-f33e06892da4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 609e1ff4-9658-49ac-8f03-f33e06892da4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.